



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A OFERTA
DE COTAS DE PATROCÍNIO Nº 01
UNIFORMES ESPORTIVOS PARA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.**

A SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, representada pela comissão abaixo nomeada, através da resolução 01/2023 de 10 de maio de 2023, no uso de suas atribuições legais considerando a lei complementar municipal nº 16/2007 de 3 de dezembro de 2007, torna público, pelo presente edital, com base legal na Lei Ordinária 1112/2021 de 14 de outubro de 2021 torna público a oferta de cotas de patrocínio para uniformes para as equipes infantil, juvenil e adultos da Secretaria de Esporte e Lazer nos termos e condições estabelecidas neste edital.

1 - DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS:

1.1 A entrega do(s) envelope(s) contendo a(s) oferta(s) /proposta(s) de patrocínio será realizada no período de 12/05/2023 à 11/06/2023, das 7:30 às 13:30 horas no protocolo geral da prefeitura de Itapoá, localizada na rua Mariana Michels Borges, 201, Itapema do Norte, Itapoá/SC.

1.2 A abertura dos envelopes contendo as propostas será realizada pela Comissão designada pelo Secretário de Esporte e Lazer para tal fim no dia 12/06/2023 às 08h00min na sede da Secretaria de Esporte e Lazer.

1.3 O resultado será divulgado no site oficial do Município de Itapoá, <https://www.itapoa.sc.gov.br>, a partir das 8:00 horas do dia 13/06/2023.

2 – DO OBJETO

O presente Chamamento Público tem por objeto a captação de ofertas de cotas de patrocínio, para custeio da aquisição de 180 uniformes, contendo camisa, calção e meião, para as equipes infantil, juvenil e adultos que representam a Secretaria de Esporte e Lazer e o Município de Itapoá em competições regionais e estaduais.

3 – DOCUMENTOS DISPONÍVEIS:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Descrição de Cotas, Valores de Patrocínios e Benefícios do Patrocinador;

ANEXO III - Minuta do Termo de Patrocínio;

ANEXO IV - Modelo de Proposta;

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar do Chamamento Público pessoas jurídicas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

4.2 É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumígenos, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes.

4.3 A participação no credenciamento implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seus Anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes do objeto.

4.4 As proponentes poderão apresentar carta de apresentação com a indicação do representante credenciado para praticar todos os atos necessários em nome da proponente em todas as etapas do chamamento, ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular.

5 - DA PROPOSTA (INSCRIÇÃO):

5.1 O (a) Interessado (a) deverá escolher a cota de patrocínio e benefícios indicados indicado no ANEXO II deste edital.

5.2. A proposta deve observar o modelo constante no ANEXO IV deste Edital.

6 – DO PROCEDIMENTO (INSCRIÇÃO):

6.1 No período informado no item 1.1, os interessados deverão enviar os envelopes das propostas, sendo que no dia e horário indicados no item 1.2 será realizada a sessão para abertura dos envelopes para análise dos documentos de habilitação e classificação das propostas. No envelope do (a) interessado (a), além da proposta (inscrição) conforme modelo Anexo IV deverá constar os seguintes documentos:

6.1.1 Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;).

6.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.3 Certidões negativas de débitos federal, estadual e municipal com data máxima de 30 dias;

6.1.4 Certidão de débitos trabalhistas;

6.1.5 Certidão de quitação FGTS;

7 – DO PROCEDIMENTO ABERTURA DOS ENVELOPES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.1 Uma vez iniciada a abertura do envelope da Proposta (Inscrição), não serão admitidos novos documentos no certame.

7.2 Abertos os envelopes das propostas com a inscrição e documentos de habilitação, na ordem de protocolo, se efetuará as rubricas, a conferência, a análise e a classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital.

7.3 A análise das propostas (inscrição) e documentos de habilitação visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas/inabilitadas as propostas (inscrição):

7.3.1 Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

7.3.2 Que contemplem quantidades e/ou características inferiores ao determinado no presente Edital;

7.3.3 Que apresente fora do prazo de validade os documentos previstos nos subitens 6.1.1 a 6.1.5;

7.3.4 Que deixe de apresentar algum documento previsto nos subitens 6.1.1 a 6.1.5.

7.4 O julgamento e a classificação das propostas (inscrição) são atos exclusivos da Comissão Designada, em consequência, reserva-se ao direito de desclassificar as propostas (inscrição) em desacordo com o presente Edital.

7.5 Concluído o julgamento das propostas (inscrição), a Comissão designada, elaborará relatório contendo a classificação das propostas (inscrição), conforme o critério de desempate estabelecido no presente Edital.

7.6 Após a fase de credenciamento, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado, devendo ser acatado pela Comissão nomeada.

7.7 A proposta (inscrição) deverá conter todos os itens dispostos no ANEXO IV;

7.8 O interessado deverá preencher a proposta (Inscrição), pela ordem de sua preferência, dentre as opções de cotas dispostas no ANEXO II.

8 - DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

8.1 Havendo dois ou mais interessados na mesma cota, será declarado vencedor o participante do primeiro protocolo.

8.2 Caso haja dois ou mais interessados na mesma cota e não haja interessado na cota abaixo, por ordem de classificação os proponentes poderão solicitar a cota disponível até atingir o limite da quantidade de cotas estabelecidas no ANEXO II.

9 – DA ASSINATURA DO TERMO DE PATROCÍNIO

9.1 As proponentes declaradas aptas deverão assinar Termo de Patrocínio junto à Secretaria de Esporte e Lazer, no endereço Rua Walter Crisanto, 05, Itapema do Norte, anexo ao campo de futebol

Hermes Soares Gomes, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a convocação realizada via página oficial da prefeitura e e-mail indicado no ato da inscrição.

10 - DAS CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO DA COTA

10.1 O PATROCINADOR responsabilizar-se-á pela disponibilização da logo marca de sua empresa, de forma digital para a empresa que realizará a confecção dos uniformes no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) após a assinatura do Termo de patrocínio.

10.2 Os valores referentes a cada cota serão pagos diretamente a empresa que irá confeccionar o uniforme, podendo o patrocinador negociar com a empresa formas de pagamento, sem que haja qualquer responsabilidade por parte da Secretaria de Esporte e Lazer ou do Município de Itapoá.

11 – DAS PENALIDADES

11.1 Após a apresentação das propostas, os interessados sujeitar-se-ão à aplicação de penalidades nos seguintes casos:

11.1.1 Multa de 30% (trinta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de não comparecimento para assinatura do Termo de Patrocínio;

11.1.2 Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de descumprimento ou inexecução das condições estabelecidas no termo de Patrocínio.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O presente Edital e seus Anexos são complementares entre si, considerando que qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

12.2 - A qualquer tempo, o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ poderá alterar, suspender ou cancelar o credenciamento com a empresa que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas em Edital e nas normas legais, sem que caiba qualquer indenização.

12.3 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem proposta (Inscrição) relativo ao presente Chamamento Público.

12.4 - O presente Edital poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes, devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.5 - Todas as publicações como alterações ou prorrogações do Edital, serão efetuadas no site do MUNICÍPIO DE ITAPOÁ.

12.6 - Fica a proponente ciente de que a simples apresentação da proposta (Inscrição) implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

12.7 - Informações e esclarecimentos sobre o presente Chamamento Público serão prestados pela Comissão Organizadora na sede da Secretaria de Esporte e Lazer, localizada na Rua Walter Crisanto, 05, Itapema do Norte, Itapoá/SC, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 07h30m às 13:30 horas pelo e-mail esporte@itapoá.sc.gov.br.

Itapoá/SC, 10 de maio de 2023.

LUIZ MARCOS VIEIRA CEZAR
Secretário de Esporte e Lazer

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A OFERTA DE COTAS DE PATROCÍNIO EM UNIFORMES
ESPORTIVOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

1 - DO OBJETO.

1. Chamamento Público de pessoas físicas ou jurídicas, para a oferta de cotas de patrocínio para cotas de patrocínio em uniformes esportivos da Secretaria de Esporte e Lazer do município de Itapoá, nos termos e condições estabelecidas em Edital.

2– DO LOCAL DE DIVULGAÇÃO DO PATROCINADORA

2.1 A marca do patrocinador será estampada nas camisas dos uniformes, conforme cota adquirida e desenho de representação abaixo.

2.1.1 O uniforme será utilizado pelos atletas que representam a Secretaria de Esporte e Lazer na modalidade futebol de campo e futsal, em todas as competições onde forem inscritas nos anos de 2023 e 2024.

3 - DO PATROCÍNIO

3.1 São de responsabilidade exclusiva e integral do PATROCINADOR, a montagem, o envio em meio digital de suas marcas, conforme a cota de patrocínio indicados no ANEXO II;

3.2 O chamamento público será formalizado mediante Termo de Patrocínio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Termo de Referência e seus Anexos, não configurando uma relação contratual de prestação de serviço com a Secretaria de Esporte e Lazer ou o Município de Itapoá.

4. DA AQUISIÇÃO DAS COTAS

4.1. O Patrocinador que não apresentar a comprovação de patrocínio (pagamento para a empresa) no prazo estipulado perderá o direito à sua cota dentre as descritas no ANEXO II.

5. DO TERMO DE PATROCINIO

5.1. O PATROCINADOR deverá comparecer à Secretaria de Esporte e Lazer para a assinatura do Termo de Patrocínio, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito de patrocínio.

5.2. A falta de assinatura do Termo de Patrocínio, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, sendo facultada a Secretaria de Esporte e Lazer o chamamento por ordem de classificação, quando houver, dos interessados para a assinatura do Termo de Patrocínio, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

5.3. É parte integrante do Termo de Patrocínio, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Termo de Referência, os documentos nele referenciados;

5.4. A SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a divulgação do Chamamento Público, se estiver em desacordo com as especificações do presente Termo e do Termo de Patrocínio a ser firmado entre as partes;

5.5. O inadimplemento de qualquer cláusula do Termo de Patrocínio firmado entre as partes será motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, no caso de:

5.5.1. Não cumprimento das obrigações assumidas;

6. DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

6.1. Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo e seus Anexos, e assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

7.1. Disponibilizar o retorno publicitário conforme descrição das cotas adquiridas;

7.2. Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Termo de Patrocínio;

7.3. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita do PATROCINADOR, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;

7.4. Notificar por escrito o PATROCINADOR, caso seja verificado qualquer problema durante a execução do objeto, podendo ser ordenada à suspensão das atividades, se dentro de 02 (duas) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

8. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE PATROCÍNIO

8.1. Os uniformes com as logomarcas dos patrocinadores serão utilizados com exclusividade no mínimo nos anos de 2023 e 2024, podendo ser utilizado por maior período de tempo.

9. DA EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE PELO PATROCINADOR.

9.1. O PATROCINADOR deverá restringir a propaganda e/ou divulgação de sua imagem de acordo com a sua cota, conformidade com o princípio da razoabilidade, sendo que deverá ter aprovado pela SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER os tamanhos das logomarcas;

9.2. É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumígenos, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes;

9.3. Na hipótese de descumprimento do estabelecido no item anterior, o PATROCINADOR responderá pelas penalidades previstas na legislação vigente.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER reserva-se o direito de divulgar o patrocínio e de utilizar, conforme previsto neste Termo de Referência e seus anexos, em suas ações e peças de comunicação institucional, e mídias impressas (Jornal e Revista), eletrônicas (Rádio e Televisão) e digitais (Internet –Sites, Blogs e Redes Sociais), bem como em seu portal na internet, sem qualquer direito à indenização.

Itapoá/SC, 10 de maio de 2023.

LUIZ MARCOS VIEIRA CEZAR
Secretário de Esporte e Lazer

ANEXO II

DESCRIÇÃO DAS COTAS, VALORES DE PATROCÍNIOS E BENEFÍCIOS DOS PATROCINADORES

COTA	QUANTIDADE	VALOR
OURO	01	R\$ 10.000,00
PRATA	01	R\$ 6.000,00
BRONZE	02	R\$ 3.000,00

RETORNO PUBLICITÁRIO

1. Serão confeccionados 180 uniformes completos, sendo 90 de cada modelo divididos entre as categorias infantil, juvenil e adultos. Conforme Modelos:



ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE PATROCÍNIO

Termo de Patrocínio que entre si celebram a SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, ora em diante denominada SEL, E _____, inscrita no CNPJ ou CPF nº, doravante denominada PATROCINADORA, para o chamamento público para oferta de cotas de patrocínio para aquisição de uniformes esportivos”, na forma do Edital de Chamamento Público N°. 001/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

1.1 O Chamamento Público, tem por objeto a captação de ofertas de cotas de patrocínio, para custeio das despesas referentes à AQUISIÇÃO DE 180 UNIFORMES ESPORTIVOS”.

CLÁUSULA SEGUNDA-DO PATROCÍNIO

2.1 A SEL, possibilita através deste que pessoas jurídicas colaborem através da oferta de cotas de patrocínio, em decorrência da chamada pública nº 01/2023, em troca da exploração publicitária na forma de divulgação da logomarca do PATROCINADOR nas camisetas, conforme condições predeterminadas descritas no ANEXO II.

CLÁUSULA TERCEIRA-DA COTA

3.1 O PATROCINADOR responsabilizar-se-á pelo envio da logomarca conforme especificações do anexo II deste edital.

CLÁUSULA QUARTA-PRAZOS

4.1 O prazo de vigência do Termo de Patrocínio serão os anos de 2023 e 2024, podendo ultrapassar para os anos seguintes.

CLÁUSULA QUINTA-DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

5.1 Cabe a SEL, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre o Termo de Patrocínio.

5.2 O PATROCINADOR declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela SEL.

5.3 A existência e atuação da fiscalização Da SEL em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do PATROCINADOR, no que concerne ao objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA-OBRIGAÇÕES DOPATROCINADOR

6.1 Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo, seus Anexos e Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA-OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO

7.1 Disponibilizar os devidos espaços para a divulgação da logomarca do PATROCINADOR nas camisetas dos uniformes, conforme descrição da cota adquirida, em conformidade com os benefícios do ANEXO II.

7.2 Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita do PATROCINADOR ressalvada os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA-DAS PENALIDADES

8.1 Após a apresentação da proposta os interessados sujeitar-se-ão à aplicação de penalidades nos seguintes casos:

8.1.1 Multa de 30% (trinta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de não comparecimento para assinatura do Termo de Patrocínio;

8.1.2 Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de descumprimento ou inexecução das condições estabelecidas no Termo de Patrocínio.

CLÁUSULA NONA-DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1 - O presente Termo de Patrocínio não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Chamamento Público fica declarado o Foro da Comarca de Itapoá, com renúncia expressa a qualquer outro.

ITAPOÁ de de 2023.

LUIZ MARCOS VIEIRA CEZAR
Secretário de Esporte e Lazer

Assinatura do Representante Legal e Carimbo da Empresa

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA (INSCRIÇÃO)

À SEL

A empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede na Rua, nº....., bairro....., Cep:....., Cidade....., representada neste ato por, portador(a) do CPF:, declara por meio deste que oferece a realização da proposta, conforme assinalado abaixo, a fim de tornar-se PATROCINADOR(A) do objeto “180 uniformes esportivos”, conforme segue:

Quantidade de Cotas	DESCRIÇÃO DA COTA

Assinatura do Representante Legal e Carimbo da Empresa